



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Sexta-Feira

24 de agosto de 2012

Ano I

Edição N° 073

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO nº 027/2012, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DIVERSOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS DIVERSOS SETORES ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL – PROCESSO nº 042/2012, PUBLICADO EM 06 DE AGOSTO DE 2012. Às 09h:30min

do dia 23 (vinte e três) de agosto do ano de dois mil e doze, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, situada na Avenida Ponta Grossa, nº. 480, na cidade de Mauá da Serra, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, todos designados por meio da Portaria nº. 03/2012, reúnem-se para realizar a sessão única de processamento do certame, referente ao Pregão Presencial nº. 027/2012, destinado à **aquisição de gêneros alimentícios, materiais diversos e materiais de limpeza para os diversos setores administrativos do município**, para o qual compareceram as empresas: **SHAUANNE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, IACCINO E MCGRIF IND. COM. IMP. E EXP. LTDA, M.R COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME e SANCHES E VECCHIATE LTDA.** Dando início aos trabalhos após o credenciamento e a abertura das propostas o pregoeiro comunicou aos presentes que o edital havia itens que apresentavam erros nas suas especificações, que não especificava com clareza, e por não ser conveniente ao interesse público o Pregoeiro e equipe de apoio optaram por cancelar o processo licitatório com fundamento no artigo 49 da lei federal 8666/93.

Art. 49 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. O Sr. Pregoeiro comunicou que após uma nova análise sobre as especificações a serem prestados para a administração e será aberto um novo processo licitatório estando todos os interessados a participar, por fim foi devolvido os envelopes contendo a documentação aos representantes de suas empresas estando todos notificado da decisão, e que ratificado pela aposição de sua respectivas assinaturas na lista de presença. Nada mais havendo tratar, é encerrada a reunião às 10h40min e lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão.

PAULO CESÁR DE ALMEIDA
Pregoeiro

FRANCISCO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário

ANTONIO MARCOS CARNEIRO
Membro



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Sexta-Feira

24 de agosto de 2012

Ano I

Edição N° 073

LEI N° 287/2012

SÚMULA: Autoriza o Município a firmar Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mauá da Serra, para repasse de subvenção social, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do executivo municipal de Mauá da Serra-PR, autorizado a firmar Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mauá da Serra, inscrita no CNPJ sob o nº 00.798.001/0001-23, com sede na Rua Santa Helena, 50, cidade de Mauá da Serra-PR, para repasse de recursos no valor de até R\$. 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a título de subvenção social.

Parágrafo Único – O Termo de Convênio deverá regular as condições e prazo dos repasses, dentre as formalidades legais que se fizerem necessárias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de agosto, do ano de dois mil e doze. (23.08.2012).

Hermes Wichhoff
PREFEITO

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Bogusch e Cava Ltda-EPP. CNPJ 14.359.283/0001-77 torna publico que requereu a licença previa do IAP-Instituto Ambiental do Paraná, licença prévia (LP) para atividade de Comercio Atacadista de Milho e outros produtos, no parque industrial Yukiwitsu Uemura em Mauá da Serra PR.